



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Secretaria da Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro
Taubaté/SP 12020-270
Tel.: (12) 3633-8009
e-mail: vania@unitau.br

ATO EXECUTIVO R-Nº 020/2016

Regulamenta a eleição para representação docente dos Órgãos Colegiados Centrais da Universidade de Taubaté.

O Professor Doutor José Rui Camargo, Reitor da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e estatutária, em face do contido no Processo nº R-071/2016,

RESOLVE:

DO PROCESSO ELEITORAL:

Art. 1º Fica autorizada a Pró-reitoria de Graduação a promover eleição para indicação de representantes docentes, dos Órgãos Colegiados Centrais da Universidade de Taubaté, em 2016.

Art. 2º A eleição para a escolha da representação docente dos Conselhos Universitário (Consuni), de Administração (Consad) e de Ensino e Pesquisa (Consep) observarão as normas contidas no presente regulamento.

Art. 3º Nos termos dos artigos 12, 14 e 16, da Deliberação Consuni nº 050/2009 (Estatuto da Universidade de Taubaté), deverão ser eleitos os seguintes representantes docentes:

I – para o Conselho Universitário (**Consuni**), 12 (doze) professores da carreira do magistério superior, sendo 04 (quatro) da área de Biociências, 04 (quatro) da área de Ciências Exatas e 04 (quatro) da área de Ciências Humanas, devendo, em cada área, 02 (dois) serem portadores, no mínimo, do título de Doutor, 01 (um), no mínimo, do título de Mestre, e 01 (um), no mínimo, de certificado de Especialização;

II – para o Conselho de Administração (**Consad**), 06 (seis) professores da carreira do magistério superior, sendo 02 (dois) da área de Biociências, 02 (dois) da área de Ciências Exatas e 02 (dois) da área de Ciências Humanas, devendo, em cada área, 01 (um) ser portador, no mínimo, do título de Doutor, e 01 (um), no mínimo, do título de Mestre;

III – para o Conselho de Ensino e Pesquisa (**Consep**), 09 (nove) professores da carreira do magistério superior, sendo 03 (três) da área de Biociências, 03 (três) da área de Ciências Exatas e 03 (três) da área de Ciências Humanas, devendo, em cada área, 01 (um) ser portador, no mínimo, do título de Doutor, 01 (um), no mínimo, do título de Mestre, e 01 (um), no mínimo, de certificado de Especialização.

Parágrafo Único. Os representantes eleitos deverão tomar posse à medida que as representações se tornarem vagas, até o limite previsto neste artigo.

Art. 4º O mandato dos representantes docentes dos Órgãos Colegiados Centrais é de 02 (dois) anos, contado de sua posse, podendo concorrer a uma recondução sucessiva para o mesmo Conselho.

Parágrafo Único. Quando um membro empossado, a qualquer tempo, tiver seu mandato interrompido por desistência, aposentadoria, falecimento, ou outros motivos, a representação nos Conselhos permanecerá vaga, ficando, a critério da Presidência dos Órgãos Colegiados Centrais a realização de nova eleição para preenchimento da respectiva representação.

DAS INSCRIÇÕES:

Art. 5º O professor candidato à eleição deverá inscrever-se no período de **08 a 12/08/2016**, na Pró-reitoria de Graduação, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de 2ª a 6ª feira.

§ 1º É vedada a inscrição de candidato à representação em mais de um Conselho Superior.

§ 2º Para inscrição, o candidato apresentará requerimento acompanhado de Certidão, expedida pela Diretoria de Recursos Humanos, da Pró-reitoria de Administração, contendo a indicação de sua categoria, o seu tempo de serviço no Magistério Superior da Universidade de Taubaté, **até o dia 31/07/2016**, e a sua data de nascimento.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78 924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45 176 153/0001-22

Secretaria da Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro
Taubaté/SP 12020-270
Tel.: (12) 3633-8009
e-mail: vania@unitau.br

§ 3º Os pedidos de inscrição serão julgados pela Pró-reitora de Graduação, cabendo, da decisão, recurso ao Reitor, no prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a partir de sua divulgação no local da inscrição, **às 18h30min do dia 12/08/2016.**

DA ELEIÇÃO:

Art. 6º A eleição será realizadas **das 8 horas do dia 12/09 às 15 horas do dia 16/09/2016**, nos horários de funcionamento das Secretarias das Unidades de Ensino – Departamentos e Institutos.

Art. 7º Serão considerados eleitos os professores que, em cada área de ensino, obtiverem o maior número de votos, respeitado o número de vagas previsto nos incisos I, II e III do artigo 3º deste Ato.

§ 1º Só serão válidos os votos dados a candidatos inscritos regularmente.

§ 2º No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) a categoria funcional, prevalecendo, pela ordem, o Professor Titular, o Professor Adjunto, o Professor Assistente III, o Professor Assistente II, o Professor Assistente I, e o Professor Auxiliar II e Professor Auxiliar I;

b) o tempo de serviço, prevalecendo a antiguidade no Ensino Superior da Universidade de Taubaté;

c) a idade, prevalecendo o mais velho.

Art. 8º Todos os professores da carreira do magistério superior, no exercício de suas funções de magistério ou de administração universitária, poderão exercer o direito de votar e de serem votados, observadas as disposições estatutárias e regimentais deste Ato Executivo e do Edital de Convocação.

Parágrafo único. Cada professor terá direito a votar apenas uma vez, devendo fazê-lo somente na Secretaria da Unidade de Ensino, **de sua lotação**, conforme listagem a ser organizada pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 9º A Pró-reitoria de Graduação nomeará Comissão Eleitoral que terá a atribuição de organizar, dirigir e executar todo o processo de votação e de apuração.

Parágrafo único. Caberá à Pró-reitoria de Graduação preparar a lista de votantes e adotar as providências necessárias para a votação e a divulgação do resultado final.

Art. 10. A votação processar-se-á por meio de computadores instalados nas Secretarias das Unidades de Ensino – Departamentos e Institutos, com assinatura do votante na lista de presença.

Art. 11. Aos candidatos inscritos na forma deste regulamento é assegurado o direito de fiscalizar pessoalmente todas as fases do processo eleitoral.

DO RESULTADO FINAL:

Art. 12. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado final da eleição às **17 horas do dia 16/09/2016**, no Salão dos Conselhos Centrais, na Reitoria, disponibilizando aos interessados todo o material de votação e de apuração.

Art. 13. A Pró-reitoria de Graduação deverá comunicar à Reitoria, **até o dia 19/09/2016**, o resultado final da eleição, para homologação pelo Reitor, sua publicação em órgão oficial de imprensa local, divulgação no site da Universidade (www.unitau.br), e posterior posse dos eleitos.

DA POSSE:

Art. 14. O docente eleito convocado para tomar posse, deverá fazê-lo, obrigatoriamente, na primeira reunião ordinária subsequente à sua convocação, exceto em casos devidamente justificados e aceitos pelo Presidente dos Órgãos Colegiados Centrais.

Art. 15. A presente eleição será realizada para completar o número de representações vagas de cada Conselho, de cada Área, conforme o disposto no Art. 3º, e, após a posse dos representantes, fica extinta a lista classificatória, se houver candidatos remanescentes.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Secretaria da Reitoria
Rua 4 de Março, 432 - Centro
Taubaté/SP 12020-270
Tel.: (12) 3633-8009
e-mail: vania@unitau.br

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 16. As normas estabelecidas neste Regulamento serão válidas para o presente processo eleitoral, cuja validade, para todos os fins, será até 26/08/2017, data que corresponde ao término do último mandato dentre os atuais vigentes.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação.

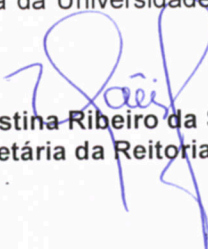
Art. 18. O presente Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em 27 de julho de 2016.


Prof. Dr. JOSÉ RUI CAMARGO
Reitor

Publicado pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia vinte e sete do mês de julho do ano dois mil e dezesseis.


Vânia Cristina Ribeiro da Silva
Secretária da Reitoria



UNITAU

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DOCENTE DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS DA
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ.**

O Professor Doutor José Rui Camargo, Reitor da Universidade de Taubaté, declara abertas as inscrições para a eleição de representantes docentes para comporem os Órgãos Colegiados Centrais da Universidade de Taubaté, nos termos do Ato Executivo R-Nº 020/2016, que regulamenta a eleição.

Os candidatos eleitos e classificados pelo número de votos concorrerão às vagas que ocorrerem durante a validade da presente eleição, para um mandato que se vagar, de dois anos, dentre o número de vagas previstas por Conselho e por Área, pelos artigos 12, 14 e 16, da Deliberação Consuni nº 050/2009 (Estatuto da Universidade de Taubaté), assim discriminadas;

- Conselho Universitário (Consuni), 12 (doze) professores da carreira do magistério superior, sendo 04 (quatro) da área de Biociências, 04 (quatro) da área de Ciências Exatas e 04 (quatro) da área de Ciências Humanas, devendo, em cada área, 02 (dois) serem portadores, no mínimo, do título de Doutor, 01 (um), no mínimo, do título de Mestre, e 01 (um), no mínimo, de certificado de Especialização;

- Conselho de Administração (Consad), 06 (seis) professores da carreira do magistério superior, sendo 02 (dois) da área de Biociências, 02 (dois) da área de Ciências Exatas e 02 (dois) da área de Ciências Humanas, devendo, em cada área, 01 (um) ser portador, no mínimo, do título de Doutor, e 01 (um), no mínimo, do título de Mestre;

- Conselho de Ensino e Pesquisa (Consep), 09 (nove) professores da carreira do magistério superior, sendo 03 (três) da área de Biociências, 03 (três) da área de Ciências Exatas e 03 (três) da área de Ciências Humanas, devendo, em cada área, 01 (um) ser portador, no mínimo, do título de Doutor, 01 (um), no mínimo, do título de Mestre, e 01 (um), no mínimo, de certificado de Especialização. Os professores deverão ser eleitos pelo voto direto e secreto dos integrantes do corpo docente da carreira do magistério superior, lotados nas Unidades de Ensino compreendidas na respectiva área, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo concorrer a uma recondução sucessiva para o mesmo Conselho.

Os representantes eleitos deverão tomar posse à medida que as representações se tornarem vagas, até o limite acima previsto.

As inscrições serão realizadas de **08 a 12/08/2016**, na Pró-reitoria de Graduação, e a votação deverá ocorrer **das 8 horas do dia 12/09 às 15 horas do dia 16/09/2016**, nos horários de funcionamento das Secretarias das Unidades de Ensino – Departamentos e Institutos.

A Comissão Eleitoral divulgará o resultado final da eleição às **17 horas do dia 16/09/2016**, no Salão dos Conselhos Centrais, na Reitoria, disponibilizando aos interessados todo o material de votação e de apuração.

Taubaté, em 27 de julho de 2016.


Prof. Dr. JOSÉ RUI CAMARGO
Reitor